

Parecer Técnico

Saldamento do Plano Embrapa Básico

CERES Previdência

**SINPAF – Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa
e Desenvolvimento Agropecuário**

Relatório HR/102/2024

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024

ÍNDICE

1)	Introdução.....	03
2)	Plano Embrapa Básico – contexto financeiro-atuarial.....	05
3)	Saldamento Plano Embrapa Básico.....	08
	3.1 – Estatísticas do Saldamento.....	12
4)	Plano FlexCeres – estimativas.....	16
5)	Considerações Finais.....	21
	Anexo – exemplos de cálculo de benefício saldado e projetado no FlexCeres.....	26

1 – Introdução

De acordo com o GUIA PREVIC DE MELHORES PRÁTICAS DE LICENCIAMENTO PARA EFPC, versão 2021¹, o **saldamento** é a alteração do regulamento com o objetivo de interromper a constituição de reservas para os benefícios programados do plano, aplicável aos participantes **não elegíveis** em uma data definida, desde que **posterior** à data da aprovação dessa alteração pela Previc.

Ainda de acordo com o Guia, o **saldamento** implica na cessação das contribuições normais correspondentes aos benefícios e no fechamento do plano, sendo assegurado o direito adquirido dos assistidos e dos participantes elegíveis e o direito acumulado dos participantes não elegíveis ao benefício contratado. Uma vez interrompidas as contribuições normais, a proposta de alteração do regulamento para saldamento do plano deve prever as fontes de custeio das despesas administrativas e dos benefícios de risco, se for o caso.

Em outras palavras, o **saldamento** é uma forma de encerrar as futuras obrigações de um plano de benefícios, preservando os direitos adquiridos dos participantes até uma determinada data. Este processo pode ser motivado por diversos fatores, incluindo mudanças na estratégia da patrocinadora ou adequação a novas condições econômicas e demográficas.

Segundo informado no site da CERES², a proposta de **saldamento** do plano Embrapa Básico teve as seguintes diretrizes:

- a) O saldamento incluirá todos os participantes, assistidos e a patrocinadora.
- b) Todos os benefícios do Plano Embrapa Básico serão mantidos, incluindo critérios de elegibilidade e concessão.
- c) As contribuições normais e extraordinárias para benefícios programados, invalidez e pensão por morte serão cessadas.
- d) A contribuição para o custeio do pecúlio por morte, auxílios e despesas administrativas será mantida.
- e) Possibilidade de cessação total ou parcial da contribuição extraordinária com uso do superávit.
- f) Participantes não elegíveis poderão aderir ao plano Embrapa-FlexCeres, com paridade contributiva e manutenção das carências.

¹ <https://www.gov.br/previc/pt-br/publicacoes/guias-de-melhores-praticas/guia-previc-melhores-praticas-de-licenciamento-1-0.pdf/view>

² <https://www.ceres.org.br/saldamento/>

Diante deste contexto, o SINPAF – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – contratou a **HR SERVIÇOS ATUARIAIS** para emissão de Parecer Técnico sobre os principais aspectos concernentes ao processo de saldamento, contemplando (i) a análise da Nota Técnica Atuarial de saldamento e da metodologia de apuração do benefício saldado para avaliação dos critérios técnico-atuariais considerados no saldamento do plano; e (ii) a identificação das premissas e bases técnicas consideradas nas simulações efetuadas para o benefício no plano FlexCeres.

O presente Relatório, portanto, tem por objetivo apresentar ao SINPAF o resultado deste trabalho, na forma de PARECER TÉCNICO, com opinião e comentários sobre a análise metodológica efetuada, tendo por base as informações e documentos disponibilizados pelo sindicato e pelos técnicos da CERES, com os esclarecimentos complementares que foram fornecidos ao longo do estudo, além de dados obtidos no endereço eletrônico da entidade³.

O relatório está dividido em cinco partes, incluindo esta Introdução. A segunda parte aborda os aspectos gerais do plano Embrapa Básico, com análise de sua situação financeira-atuarial e dos motivos alegados pela patrocinadora para a tomada de decisão de saldar o plano. Na terceira parte, foi feita a análise metodológica dos critérios de cálculo do benefício saldado, com identificação dos pontos que deverão ser avaliados com maior atenção pelos participantes, incluindo algumas estatísticas referentes aos números do saldamento. Na quarta parte, foi apresentada a análise dos critérios e premissas consideradas para estimativa do benefício no plano de contribuição variável FlexCeres, também com a inclusão de algumas estatísticas sobre as projeções de benefícios. E, por fim, na quinta parte, apresentamos as nossas considerações finais e principais conclusões a respeito de toda a análise efetuada.

E, por último, apresentamos no **ANEXO** alguns exemplos dos cálculos de saldamento e benefício projetado no FlexCeres.

³ <https://www.ceres.org.br/>

2 – Plano Embrapa Básico – contexto financeiro-atuarial

O plano Embrapa Básico (CNPB nº 1979.0004-92) é estruturado na modalidade Benefício Definido (BD), fechado para novas adesões em maio de 2007, quando foi criado o plano de contribuição variável (CV) FlexCeres.

Nos planos estruturados na modalidade BD, o benefício de aposentadoria é calculado em função da média salarial no momento da aposentadoria, deduzida do benefício INSS ou de valor similar (hipotético). O benefício é vitalício e reajustado anualmente pela inflação. Este é o caso do plano Embrapa Básico.

Nesta modalidade de plano, o risco de déficits sempre vai existir, dado que nem sempre será possível alcançar a rentabilidade projetada pelo atuário (meta atuarial), assim como o aumento da longevidade tende a tornar mais dispendioso o pagamento do benefício.

Neste contexto, muitas entidades fecharam seus planos BD e implantaram planos CV, como o FlexCeres, onde o benefício não depende mais dos valores de salário e de INSS, mas sim do saldo de conta acumulado até a data da aposentadoria. Uma vez calculado o benefício, ele é pago de forma vitalícia, com reajustes anuais no mês especificado no regulamento.

Dada as características inerentes a um plano BD, cujos resultados dependem de variáveis externas (longevidade dos participantes e rentabilidade dos investimentos), muitos planos BD apresentam déficits recorrentes, que acabam levando a patrocinadora a implantar soluções como migração, saldamento e, de forma mais extrema, a retirada de patrocínio.

Assim, o que se verifica, de forma geral, quando há a proposição de saldamento de um plano de benefícios, é a existência de uma situação deficitária persistente e crescente. O saldamento seria, portanto, uma forma de “estancar” esse déficit, mitigando o risco de aumentos futuros.

No entanto, ao analisarmos a situação do plano Embrapa Básico, verificamos que ele não se enquadra nessa situação, pois apesar de haver cobrança de contribuições extraordinárias para equacionamento de déficit, o resultado do plano é superavitário, mesmo sem considerar o Ajuste de Precificação:

Quadro 1 – Balanço Plano Embrapa Básico

EM R\$ 1000	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Líquido	4.999.458	5.313.623	5.486.862	5.827.337	6.335.808
PM Benef Concedidos	2.323.417	2.824.034	3.132.931	3.272.597	3.425.055
PM Benef a Conceder	2.509.901	2.297.432	2.381.126	2.540.482	2.822.647
PM a Constituir	(226.357)	(210.953)	(187.026)	(171.435)	(153.452)
Resultado (Sup / Def)	392.497	403.110	159.831	185.693	241.558
Ajuste de Precificação	226.294	225.801	334.272	347.456	423.647
Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA)	392.497	403.110	159.831	185.693	241.558

O resultado superavitário teve uma queda em 2021 (pandemia), voltando a crescer a partir daí até 2023.

Gráfico 1



Diante do exposto, é possível concluir que não foi a situação financeiro-actuarial que motivou a decisão pelo saldamento, embora não haja garantias de que este resultado superavitário irá se manter no médio e longo prazo caso o plano não seja saldado.

Segundo informações que constam no site da CERES, pouco mais de 1100 participantes do plano Embrapa Básico já são elegíveis para aposentadoria, ou seja, já cumpriram as carências necessárias, mas permanecem trabalhando na empresa. Esses indivíduos continuam a pagar contribuições, porém, devido ao modelo de benefício definido do plano, essas contribuições não refletem no valor do benefício a ser recebido.

Do ponto de vista da entidade, essa situação apresentaria um risco de judicialização que, se ocorrer, poderá comprometer o equilíbrio financeiro do plano, prejudicando seus participantes e assistidos. Portanto, o saldamento teria sido a solução encontrada pela patrocinadora Embrapa para resolver a questão de maneira definitiva, sem causar prejuízos aos demais participantes e assistidos.

Considerando que o plano Embrapa Básico encerrou o ano de em 2023 com um total de 2.199 ativos e 5.134 aposentados e pensionistas, a quantidade informada de participantes elegíveis (mais de 1100) é de fato elevada, representando mais da metade dos participantes ativos do plano. Importante observar que, à medida que o tempo passa sem que saldamento seja implantado, mais e mais participantes vão se tornando elegíveis.

Portanto, ainda que esta questão não seja o motivo mais comum nos casos de saldamento, não é possível afirmar que se trata de um argumento injustificável ou sem sentido, pois nos planos de benefício definido a contribuição vertida para o plano após cumpridas todas as

carências não se converte, automaticamente, em uma melhoria do benefício. Isso sem levar em conta que a patrocinadora contribui de forma paritária com o participante elegível. Logo, o saldamento, sob este aspecto, representaria uma economia para a patrocinadora.

Assim, o saldamento que está sendo proposto terá, em resumo, as seguintes regras, como já mencionado na **INTRODUÇÃO** deste Parecer Técnico:

- a) Todos os benefícios continuarão a ser oferecidos, com a manutenção das carências e exigências para a sua concessão. Os benefícios são os seguintes: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Aposentadoria Antecipada, Auxílios (Doença e Reclusão) e Pecúlio por Morte.
- b) Não serão mais cobradas as contribuições para custear os benefícios programados (tempo de contribuição, idade e especial), assim como para os benefícios não programados (invalidez e pensão por morte), incluindo a joia.
- c) Uma vez saldado o plano, serão cobradas apenas as contribuições referentes ao custeio do pecúlio por morte, auxílio-doença, auxílio reclusão e das despesas administrativas.
- d) Há a possibilidade da suspensão total ou parcial da contribuição extraordinária (déficit) da patrocinadora, dos participantes e assistidos, com a utilização do resultado superavitário do plano.
- e) Os participantes não elegíveis poderão, facultativamente, aderir ao plano Embrapa-FlexCeres com contribuição patronal e manutenção das carências para a aposentadoria.

3 – Saldamento Plano Embrapa Básico

De acordo com informações obtidas com a CERES, o benefício saldado será apurado da seguinte forma:

$$BEN.SALDADO = [FP \times [(SRB - SB)] + Abono] \times (1 - 0,0765)$$

Onde:

SRB: Salário Real de Benefício, é a média aritmética simples dos salários de participação referentes ao período abrangido pelos 12 últimos meses anteriores ao da concessão do benefício, corrigidos monetariamente pelo INPC (art. 20 do regulamento⁴). As regras para identificação do salário de participação estão no art. 17.

SB: Salário de Benefício, consiste no cálculo hipotético da média aritmética simples dos últimos 36 salários de participação, limitados mensalmente aos correspondentes tetos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e aos Valores de Referência referidos no art. 18 do regulamento, corrigidos pelo INPC. As regras para cálculo do SB estão no art. 19.

Abono: Abono de Aposentadoria, consiste em um valor adicional de 20% do salário de benefício (SB), desde que a suplementação de aposentadoria tenha sido concedida com o tempo mínimo de 30 anos de serviço reconhecido pelo INSS ou outro regime público de previdência (artigo 21 do regulamento).

(1 - 0,0765): desconto da contribuição de assistido, de 7,65%, líquida da taxa de administração.

Assim, a expressão $(SRB - SB) + Abono$ representa, na prática, o valor bruto do benefício pleno.

Resta, portanto, definir o que significa o “FP”, considerado na formulação do benefício saldado.

O “Fator de Proporção” (FP), cujo valor não poderá ser superior a 1, representa a proporção entre os seguintes valores calculados atuarialmente:

$$FP = \frac{\text{maximo}(VABF - VACF; \text{Resgate})}{VABF}$$

⁴ Regulamento do Plano Básico-Embrapa aprovado pela Portaria Previc nº 249 de 30/04/2021.

Onde:

VABF: Valor Atual dos Benefícios Futuros, representa o valor presente de **todos** os benefícios que serão pagos no futuro, descontados a uma taxa de juros específica, que é a taxa de juros atuarial do plano. Este valor é calculado para determinar a quantidade de recursos que precisa ser “reservada”, em valor monetário na data do cálculo, para garantir o pagamento desses benefícios futuros.

VACF: Valor Atual das Contribuições Futuras, representa o valor presente de **todas** as contribuições (participante e patrocinadora) que serão feitas até a data prevista para a aposentadoria integral no futuro, descontados a uma taxa de juros específica, que é a taxa de juros atuarial do plano. Este valor é calculado para determinar a quantidade de recursos previstos para serem aportados no plano, em valor monetário na data do cálculo.

Resgate: valor equivalente ao resgate, caso o participante se desligasse do plano na data do cálculo. Seu valor representa o montante de contribuições vertidas somente pelo participante, líquidas da taxa administrativa, e atualizadas pelo índice do plano.

Assim, temos que o VABF representa o valor “pleno” da reserva necessária para o pagamento dos benefícios, enquanto a diferença (VABF – VACF) representa a reserva constituída até a data do cálculo. Quanto mais perto da aposentadoria, menor é o valor de VACF, fazendo com que a diferença (VABF – VACF) seja mais próxima do valor pleno VABF, ou seja, **quanto mais próximo da aposentadoria, mais próximo de 1 estará o valor do FP.**

Dado que o VACF incluirá os pagamentos futuros de joia, é esperado que seu valor seja maior no caso dos participantes que pagam joia, resultando em um Fator de Proporção (FP) inferior ao de um participante assemelhado, mas que não paga joia. Do ponto de vista atuarial, faz sentido que seja assim, pois quem paga joia não tem a respectiva reserva matemática constituída no mesmo nível de outro que não efetua o pagamento, motivo pelo qual sua reserva tem que ser comparativamente menor.

Segundo a CERES, o valor do benefício pleno (SRB – SB), assim como o valor do Abono, serão calculados e informados a cada participante individualmente.

Portanto, com relação ao valor do benefício pleno que será considerado como base para o benefício saldado, nossa **recomendação** é que se obtenha a garantia de acesso ao detalhamento do cálculo de forma individual, para que cada participante possa avaliar a sua situação específica e, se for o caso, solicitar os ajustes por conta da utilização de alguma informação salarial incorreta, especialmente no que diz respeito ao pagamento de valores retroativos, caso a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho ocorra meses após a data do dissídio.

Outro ponto importante diz respeito ao momento de elegibilidade para o benefício pleno. Uma vez que a CERES não dispõe de informações sobre o direito a uma aposentadoria especial, todos os cálculos de saldamento serão feitos considerando a elegibilidade para a aposentadoria por tempo de contribuição. Segundo informado, caso o participante comprove

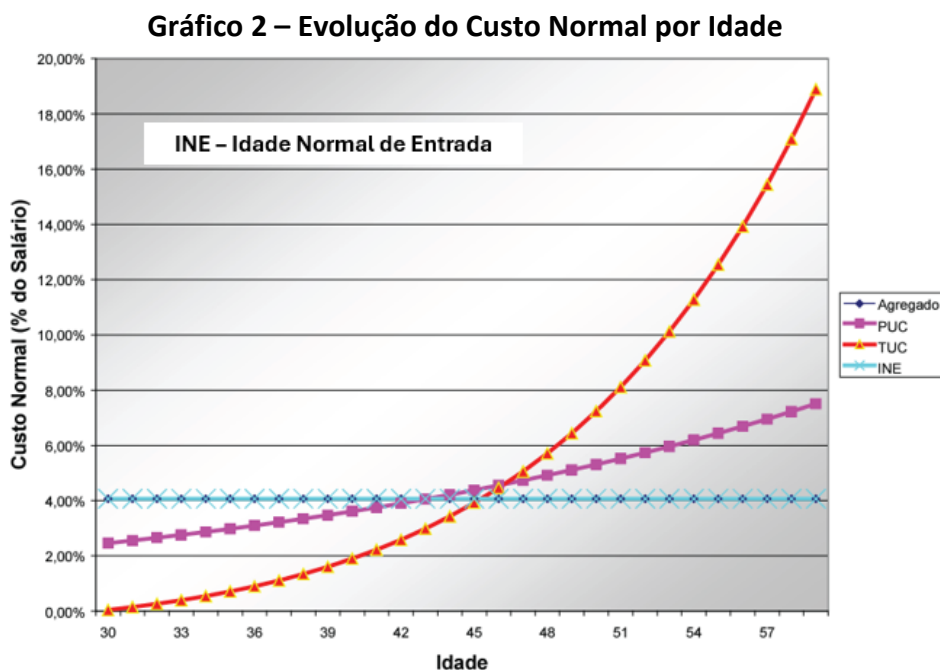
a concessão pelo INSS de uma aposentadoria especial, o benefício saldado será revisto. É importante que essa garantia seja colocada de forma clara para conhecimento de todos os participantes não elegíveis, pois isso poderá representar um aumento no valor do benefício saldado calculado originalmente.

Quanto ao Abono, embora o cálculo do benefício saldado tenha sido feito considerando a sua inclusão, este só será concedido de fato se na data da aposentadoria o participante comprovar ter pelo menos 30 anos de contribuição para o INSS. Caso não comprove ter esse tempo de contribuição, o benefício saldado será recalculado.

Com relação ao cálculo do Fator de Proporção (FP), por se tratar de um cálculo atuarial, sua reprodução é complexa, e dependeria do desenvolvimento de modelo que reproduza a metodologia adotada pelo atuário do plano, com as regras de cálculo do benefício de acordo com o regulamento.

Assim, nossa análise foi restrita aos **aspectos metodológicos** considerados pelo atuário, a partir da formulação constante da Nota Técnica Atuarial (NTA) do plano e no relatório dos Estudos de Adequação das Premissas Atuariais, ambos disponibilizados pela CERES.

De acordo com a NTA, o método de financiamento utilizado é o da “Idade Normal de Entrada”, considerado adequado para planos em extinção, que é o caso do plano Básico Embrapa.



Fonte: Comissão Nacional de Atuária Coletânea de Artigos sobre Tábuas de Mortalidade, Taxas de Juros e Métodos de Financiamento, pág 288 - http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/3_101206-151752-110.pdf

Os métodos de financiamento têm por objetivo definir o ritmo de constituição das reservas, de modo que no momento previsto para a aposentadoria se tenha o valor necessário para a garantia do pagamento dos benefícios futuros. De acordo com o **GRÁFICO 2**, que compara vários métodos de financiamento, é possível verificar que o INE (Idade Normal de Entrada),

assim como o método Agregado, mantêm o custo normal estável, sem tendência de crescimento, motivo pelo qual são dois métodos recomendados para planos em extinção. Outro aspecto importante a ser avaliado são as premissas atuariais consideradas no cálculo das parcelas VABF e VACF.

No encerramento do exercício de 2023 as premissas atuariais consideradas pelo atuário foram as seguintes:

Fator de Capacidade	0,98272017
Taxa de Juros	4,97%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-83 M&F
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-85 M&F
Tábua de Entrada em Invalidez	TASA 27
Crescimento Real de Salários	1,64%
Encargos de Pensão	ativos – família “padrão” assistidos – família real

Todas essas premissas foram devidamente fundamentadas no relatório específico produzido pelo atuário do plano. Nosso único comentário diz respeito à tábua de mortalidade geral (AT-83 M&F), que é inferior à tábua de referência estabelecida pela Previc (AT-2000 M&F).

Importante ressaltar, no entanto, que a legislação (Resolução Previc nº 23/2023, art. 57) permite a utilização de tábuas que gerem provisões matemáticas menores que aquelas geradas pelas tábuas referenciais, desde que o atuário do plano emita parecer específico, acompanhado de manifestação de ciência e concordância do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), o que foi feito.

De qualquer forma, dado que o saldamento representa um “congelamento” do valor do benefício, que passa a ser reajustado anualmente apenas pelo INPC, **recomendamos** que seja solicitado à CERES a possibilidade de avaliar a adoção nos cálculos atuariais da tábua de referência AT-2000 M&F ou outra mais longa.

Quanto à taxa de juros, observamos uma estabilidade desde 2021, quando a taxa foi reduzida de 5,44% para 4,97%. Quanto **menor** a taxa de juros, **maior** o valor das reservas (VABF e VACF).

Ano	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa Real de Juros	5,44%	5,44%	4,97%	4,97%	4,97%

Com relação aos encargos de pensão, premissa considerada para projetar o pagamento do benefício de pensão por morte (de ativo e de assistido), o atuário considerou uma família padrão para os participantes ativos. A prática do mercado é considerar a família real somente para os benefícios já concedidos.

Nossa **recomendação**, com relação a esta premissa, é solicitar à CERES que efetue o cálculo atuarial considerando as duas alternativas (família padrão e família real), prevalecendo sempre a que resultar em um maior Fator de Proporção. Isto se justificaria pelo fato do saldamento representar um “congelamento” do benefício do plano, e por este motivo, o duplo cálculo seria necessário para garantir que o participante não será prejudicado.

3.1 – ESTATÍSTICAS DO SALDAMENTO

A CERES disponibilizou dados individuais referentes ao saldamento, posicionados em **01/07/2024**. A seguir, apresentamos as principais estatísticas referentes a esta base de dados.

Quadro 2 – Quantidade de Participantes Ativos

TIPO DE ATIVO	QUANTIDADE	%
ELEGÍVEIS	1133	52%
NÃO ELEGÍVEIS	1034	48%
TOTAL	2167	100%

Pelo **QUADRO 2**, verifica-se que mais da metade dos participantes (52%) já é considerada elegível ao benefício, com Fator de Proporção igual a 1, ou seja, o benefício saldado será igual ao benefício pleno (líquido) na data do saldamento. A cada mês que passa sem que o saldamento entre em vigor, esse percentual de elegíveis aumenta, pois mais participantes vão cumprindo as carências para o benefício pleno.

A análise, portanto, estará concentrada no grupo de **não elegíveis**, em que é possível observar que 53,48% deles têm FP igual ou superior a 90% (**QUADRO 3**).

Quadro 3 – Fator de Proporção (FP) – Não Elegíveis

FATOR DE PROPORÇÃO	QUANTIDADE	%
de 60% a 70%	8	0,77%
de 70% a 80%	148	14,31%
de 80% a 90%	325	31,43%
de 90% a 95%	219	21,18%
> 95%	334	32,30%
TOTAL	1034	100,00%

Isto significa dizer que para mais da metade dos não elegíveis, a “perda” em relação ao benefício pleno calculado na data do saldamento será relativamente pequena, aumentando a

possibilidade de compensá-la com a adesão ao plano FlexCeres. É importante destacar, entretanto, que o benefício **pleno** na data do saldamento difere do benefício **pleno** na data efetiva da aposentadoria, pois o benefício saldado será corrigido apenas pela inflação, sem considerar aumentos futuros no salário, como progressões, anuênios/quinquênios e eventuais reajustes acima da inflação.

Com relação aos oito participantes com FP inferior a 70%, observamos que o tempo faltante para a aposentadoria é de pelo menos 15 anos, e é por este motivo que o fator é menor. Com o passar do tempo, até que o saldamento venha a ser aprovado, o FP tende a aumentar, por conta da redução do tempo faltante para a aposentadoria (**QUADRO 4**).

Quadro 4 – Participantes com FP inferior a 70%

IDENTIF	ANO NASCIMENTO	ANO INSCRIÇÃO	PAGA JOIA?	IDADE	TEMPO FALTANTE	FP
21	1980	2003	SIM	44	16	0,6885
105	1980	2005	SIM	43	17	0,6769
197	1983	2007	NÃO	40	20	0,6774
239	1983	2006	SIM	41	19	0,6147
325	1983	2006	SIM	41	19	0,6488
366	1983	2004	SIM	41	19	0,6474
379	1978	2007	SIM	45	15	0,6855
1002	1982	2007	NÃO	41	19	0,6999

Cumpramos ressaltar, no entanto, que ao final, o benefício saldado geralmente será maior do que o indicado pelo Fator de Proporção, uma vez que este fator não incide sobre o valor do Abono.

Quadro 5 – Comparativo do FP e do Benefício Saldado

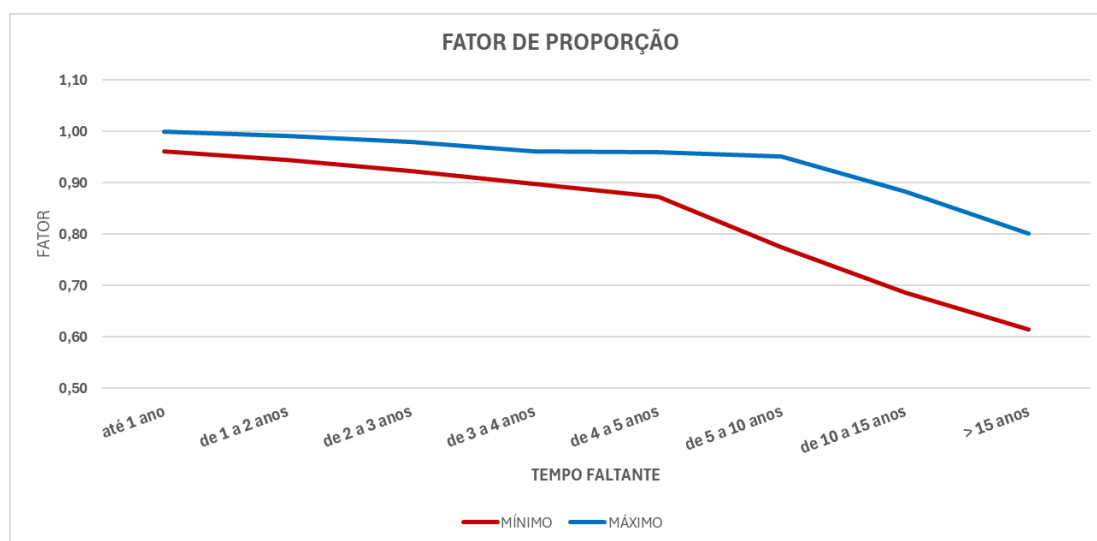
IDENTIF	ANO NASCIMENTO	ANO INSCRIÇÃO	FP	% BENEFÍCIO
21	1980	2003	0,6885	72,88%
105	1980	2005	0,6769	70,86%
197	1983	2007	0,6774	70,67%
239	1983	2006	0,6147	66,77%
325	1983	2006	0,6488	94,78%
366	1983	2004	0,6474	81,49%
379	1978	2007	0,6855	73,48%
1002	1982	2007	0,6999	72,72%

No **QUADRO 5**, para o participante de identificação **325**, por exemplo, embora o FP seja de 0,6488, o benefício saldado representará 94,78% do benefício pleno. Isto ocorre porque, neste caso em particular, o abono representa praticamente todo o valor do benefício pleno.

Em resumo, dado que o FP não incidirá sobre o Abono, o valor final do benefício saldado será superior ao indicado pelo Fator de Proporção, exceto para quem não tiver direito ao Abono.

Os valores de FP estão compatíveis com a metodologia adotada. Quanto mais próximo da aposentadoria, maior é o fator. De igual forma, a variação aumenta quanto mais distante da aposentadoria, pois nestes casos, as diferenças individuais têm influência maior no cálculo. É o que se pode observar no **GRÁFICO 3**, em que a distância entre os valores de máximo e mínimo aumenta à medida que o tempo faltante é maior.

Gráfico 3



Quadro 6 – FP por Tempo Faltante para a Elegibilidade

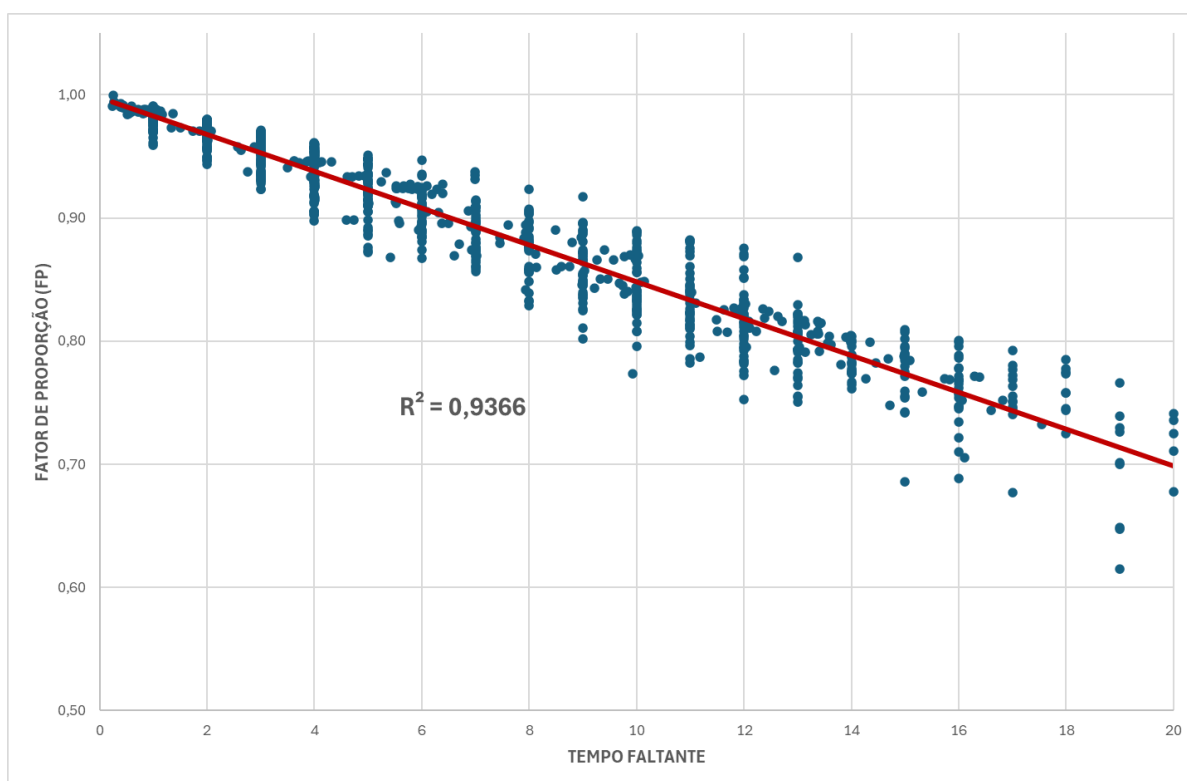
TEMPO FALTANTE	QUANTIDADE	FATOR DE PROPORÇÃO		
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO
até 1 ano	60	0,9610	0,9995	0,9836
de 1 a 2 anos	143	0,9439	0,9910	0,9785
de 2 a 3 anos	145	0,9234	0,9800	0,9610
de 3 a 4 anos	57	0,8975	0,9609	0,9382
de 4 a 5 anos	65	0,8718	0,9596	0,9247
de 5 a 10 anos	291	0,7734	0,9508	0,8827
de 10 a 15 anos	202	0,6855	0,8824	0,8074
> 15 anos	71	0,6147	0,8004	0,7478
TOTAL	1034	0,6147	0,9995	0,8940

Estes resultados corroboram as conclusões da análise feita com relação à metodologia de cálculo do valor do benefício saldado.

Outra análise pode ser feita através de um “gráfico de dispersão”, que é normalmente usado para identificar padrões, tendências ou correlações entre duas variáveis, ajudando a visualizar se há uma relação direta, inversa, ou se as variáveis são independentes entre si.

Neste caso, conforme se vê no **GRÁFICO 4**, há uma relação **inversa** entre o Fator de Proporção e o Tempo Faltante para a Aposentadoria. Ou seja, quanto maior o tempo, menor o fator. Essa correlação é bem forte, pois o R^2 (R-quadrado), que é uma métrica estatística que indica o quão bem os dados se ajustam a um modelo de regressão linear, é de $= 0,9366$, muito próximo de 1, que é o valor máximo de R^2 .

Gráfico 4



Concluimos, com base na análise realizada, que os parâmetros utilizados para a apuração do benefício saldado estão corretos, considerando a metodologia aplicada, com os resultados do Fator de Proporção (FP) dentro do esperado. No entanto, ressaltamos que não foi efetuada a verificação dos valores informados para o cálculo do benefício pleno (SRB, SB e Abono), os quais dependem de informações individuais de cada participante. Esses valores poderão ser conferidos pelo próprio participante caso o saldamento seja implantado.

4 – Plano FlexCeres - estimativas

O FlexCeres é um plano de Contribuição Variável, em que as contribuições vertidas pelo participante e patrocinadora são transformadas em cotas, que variam de acordo com a rentabilidade do plano. No momento da aposentadoria, o montante acumulado é transformado em uma renda vitalícia, a partir de um fator atuarial calculado de acordo com a premissas atuariais adotadas.

Segundo informações que constam no site da CERES, para cada participante do FlexCeres é fixado um limite técnico de contribuição do patrocinador, correspondente ao necessário para alcançar a estimativa inicial da meta da aposentadoria programada (diferença entre o salário projetado para a data da aposentadoria e o Valor de Referência do plano – VR). Este Valor de Referência em jul/2024 é de R\$ 5.907,23.

O percentual máximo de contribuição da Embrapa para o plano é de 8% do salário de participação. Para os empregados que alcançarem a Meta de Benefício com um percentual menor que 8%, a contribuição da Embrapa será igual ao percentual necessário ao alcance da Meta. Caso deseje, o participante poderá efetuar contribuições adicionais, sem a contrapartida da patrocinadora.

Como parte do processo de saldamento, os participantes **não elegíveis** do plano Embrapa Básico poderão aderir ao FlexCeres para continuar contribuindo, juntamente com a patrocinadora, dado que com o saldamento não serão mais vertidas contribuições para o plano BD, exceto aquelas para a garantia dos benefícios de risco e custeio administrativo.

Neste caso, o participante terá duas alternativas:

- a) **não aderir** ao FlexCeres, aceitando a redução no benefício como contrapartida por não ter mais que contribuir, aumentando com isto, o seu salário líquido; ou
- b) **aderir** ao FlexCeres, tendo como meta a manutenção, no mínimo, do atual nível contributivo, ou seja, sem impacto financeiro com relação aos descontos no salário.

As simulações feitas pela CERES consideraram o seguinte cenário:

$$Contrib_{Flex} = Contrib_{Normal+Extraord+Joia} - Contrib. Risco. Adm_{saldado}$$

Um ponto de destaque é que as estimativas consideram a contribuição extraordinária como parte da contribuição para o FlexCeres, apesar de não haver garantia explícita de que essas contribuições deixarão de ser realizadas no plano saldado, embora essa possibilidade tenha sido mencionada. Caso a contribuição extraordinária seja mantida no plano BD, total ou parcialmente, será necessário revisar as projeções no FlexCeres.

Considerando esta contribuição mensal no FlexCeres pelo tempo faltante para a aposentadoria, foi apurado pela CERES um valor estimado de benefício. A soma deste benefício com o valor do benefício saldado foi então comparada com o benefício pleno **líquido** da contribuição que o participante teria no plano Embrapa Básico.

A comparação com o benefício líquido da contribuição está correta, visto que no plano Embrapa Básico, sem o saldamento, o desconto de contribuição no benefício de aposentadoria é obrigatório. Logo, qualquer comparação tem que ser feita com esse valor líquido do benefício.

Dentre os 1028 participantes **não elegíveis** para os quais foram apresentadas simulações do benefício FlexCeres, temos:

- **11 participantes** em que a diferença entre o benefício projetado e a “meta” é inferior a 5%, sendo a “meta” o valor que, somado ao benefício saldado resultará no valor do benefício pleno (líquido de contribuição).

Entretanto, é importante observar que, em termos absolutos, a diferença no benefício é pequena (**QUADRO 7**):

Quadro 7

Identificação	“Meta” para FlexCeres (R\$)	Benefício Projetado FlexCeres (R\$)	Diferença %	Diferença R\$
153	187,38	157,73	-15,82%	-29,65
322	203,93	171,86	-15,73%	-32,07
380	371,99	328,90	-11,58%	-43,09
416	230,85	208,89	-9,51%	-21,96
586	379,91	345,51	-9,05%	-34,40
633	581,77	541,14	-6,98%	-40,63
673	169,77	158,19	-6,82%	-11,58
740	552,79	519,72	-5,98%	-33,07
780	167,70	158,07	-5,74%	-9,63
788	167,70	158,13	-5,71%	-9,57
956	255,69	242,56	-5,14%	-13,13

- **42 participantes** em que a diferença entre o benefício projetado e a “meta” está na margem de erro estatístico de mais ou menos 5% (**QUADRO 8**).

Quadro 8

Identificação	“Meta” para FlexCeres (R\$)	Benefício Projetado FlexCeres (R\$)	Diferença %	Diferença R\$
214	445,86	425,15	-4,64%	-20,71
841	184,26	176,62	-4,15%	-7,64
721	181,16	173,74	-4,10%	-7,42
653	447,20	429,66	-3,92%	-17,54
139	418,21	406,42	-2,82%	-11,79
982	710,13	691,07	-2,68%	-19,06
733	366,63	360,12	-1,78%	-6,51
475	590,05	581,93	-1,38%	-8,12
639	539,33	532,00	-1,36%	-7,33
931	534,15	528,58	-1,04%	-5,57
677	497,92	493,38	-0,91%	-4,54
753	331,26	331,43	0,05%	0,17
588	198,75	199,32	0,29%	0,57
812	583,84	587,33	0,60%	3,49
857	1.057,95	1.066,56	0,81%	8,61
908	848,85	857,19	0,98%	8,34
459	708,06	715,54	1,06%	7,48
620	201,86	204,16	1,14%	2,30
146	909,92	920,44	1,16%	10,52
1006	167,70	169,65	1,16%	1,95
644	179,09	181,38	1,28%	2,29
89	878,87	891,50	1,44%	12,63
967	733,94	744,66	1,46%	10,72
609	141,82	144,45	1,85%	2,63
190	145,93	149,46	2,42%	3,53
692	1.061,06	1.088,44	2,58%	27,38
193	882,24	905,28	2,61%	23,04
223	1.083,83	1.112,65	2,66%	28,82
537	81,99	84,24	2,74%	2,25
685	463,76	478,86	3,26%	15,10
334	1.070,38	1.105,67	3,30%	35,29
884	335,40	346,79	3,40%	11,39
861	156,38	161,78	3,45%	5,40
448	1.185,28	1.226,89	3,51%	41,61
119	123,03	127,46	3,60%	4,43
813	87,02	90,22	3,68%	3,20
822	303,31	314,72	3,76%	11,41
722	325,05	337,51	3,83%	12,46
910	1.230,83	1.279,93	3,99%	49,10
697	96,49	100,89	4,56%	4,40

Identificação	“Meta” para FlexCeres (R\$)	Benefício Projetado FlexCeres (R\$)	Diferença %	Diferença R\$
726	1.362,30	1.426,02	4,68%	63,72
868	1.305,36	1.366,43	4,68%	61,07

Assim como na situação anterior, as diferenças (positivas ou negativas) são relativamente pequenas para este grupo.

- **975 participantes** em que a diferença entre o benefício projetado e a “meta” é superior a 5% (QUADRO 9).

Quadro 9

Percentual	Quantidade de Participantes	Quantidade Relativa
até 10%	35	3,59%
de 10% a 20%	89	9,13%
de 20% a 30%	95	9,74%
de 30% a 40%	76	7,79%
de 40% a 50%	91	9,33%
de 50% a 100%	349	35,79%
de 100% a 150%	122	12,51%
de 150% a 200%	48	4,92%
acima de 200%	70	7,18%
TOTAL	975	100,00%

De acordo com esclarecimentos obtidos da CERES, as simulações de benefício no FlexCeres foram feitas considerando as seguintes premissas:

- Rentabilidade projetada (taxa real de juros) de 4,31% a.a., acima da inflação;
- Tábua de Mortalidade Geral BR-EMS 2015 M/F; e
- Crescimento salarial de 1,74% a.a., observado o teto do salário de participação (R\$ 17.167,20 em jul/2024).

Estas são as premissas adotadas no plano FlexCeres, com base nos estudos elaborados pelo atuário do plano, e estão em linha com a prática do mercado.

No entanto, é importante lembrar que simulações não são garantia de que o benefício será de fato, aquele valor informado nas projeções, sendo fundamental o acompanhamento da evolução do montante acumulado para eventuais ajustes na contribuição. No **QUADRO 10**, é possível observar que a rentabilidade do FlexCeres foi, no período de cinco anos, três anos superior à média do mercado, o que é um indicativo de que ele está sujeito às oscilações de mercado.

Quadro 10 – Rentabilidade do Plano FlexCeres

ANO	VALOR DA COTA	Rentabilidade Anual %	Rentabilidade Planos CV (*)
2018	3,76568630	---	---
2019	4,34918854	15,50%	14,08%
2020	4,68089497	7,63%	7,50%
2021	4,59352584	-1,87%	4,82%
2022	4,92107830	7,13%	9,08%
2023	5,70831403	16,00%	13,54%

(*) Consolidado Estatístico da Abrapp - <https://www.abrapp.org.br/consolidado-estatistico/>

Outro ponto que merece atenção é o fato de as simulações considerarem um crescimento salarial real de 1,74% a.a. acima da inflação. Assim, as comparações com valores atuais podem ficar distorcidas. **Sugerimos**, portanto, verificar com a CERES a possibilidade de apresentar simulações que excluam essa premissa de crescimento salarial, uma vez que a comparação de valores em diferentes momentos no tempo (presente e futuro) não é trivial. Comparar um salário de R\$ 5.000,00 hoje com um benefício de R\$ 4.800,00 daqui a 10 anos não significa que a “perda” do participante em relação ao salário seria de apenas R\$ 200,00. Na verdade, a perda seria significativamente maior, pois, certamente, o salário daqui a 10 anos será superior a R\$ 5.000,00, mesmo considerando uma inflação igual a zero no período, devido aos aumentos decorrentes de progressões, anuênios e quinquênios.

Em relação à contribuição patronal, destacamos que as simulações realizadas pela CERES consideram a paridade contributiva até o limite de 7,54% (8% menos a taxa de risco de 0,46%). Dado que o plano FlexCeres possui uma regra específica para a identificação da taxa “meta” da patrocinadora, que pode ser inferior ao limite, é preciso identificar como essa alteração regulamentar será aplicada aos participantes oriundos do plano salgado.

Em resumo, em relação às projeções de benefícios, consideramos que o critério metodológico está correto, mas destacamos a necessidade de atenção a algumas premissas utilizadas no cálculo, como a taxa de crescimento real dos salários, o limite de contribuição patronal, e a questão das contribuições extraordinárias (se serão ou não extintas no plano salgado).

Por fim, em **anexo**, conforme relação encaminhada pelo SINPAF, apresentamos exemplos dos cálculos de saldamento e benefício projetado no FlexCeres.

5 – Considerações Finais

Este parecer técnico analisou de forma detalhada o processo de saldamento do Plano Embrapa Básico, abordando os principais aspectos atuariais envolvidos. A partir da análise dos documentos fornecidos pelo SINPAF e pela CERES, além dos esclarecimentos prestados, destacamos os seguintes pontos:

- 1) O Plano Embrapa Básico, apesar de apresentar contribuições extraordinárias para equacionamento de déficit, teve resultado superavitário nos últimos anos, reforçando a informação de que o saldamento não foi motivado por uma situação financeira desfavorável. Como informado pela CERES, o risco de judicialização, em função dos participantes que já cumpriram as carências continuarem contribuindo, foi decisivo para a decisão pelo saldamento.
- 2) A análise metodológica do cálculo do benefício saldado apontou que o Fator de Proporção (FP), utilizado para determinar o valor do benefício, está coerente com as práticas atuariais adotadas para planos BD fechados. Recomenda-se, no entanto, que os participantes tenham acesso ao detalhamento dos cálculos individuais para garantir a correção das informações utilizadas.
- 3) Para a maioria dos participantes não elegíveis, o impacto do saldamento será relativamente pequeno, com muitos obtendo um Fator de Proporção próximo de 1. Isso significa que o benefício saldado será muito próximo do benefício pleno que receberiam na data do saldamento.
- 4) Caso o saldamento se torne realidade, a adesão ao plano FlexCeres é uma alternativa para os participantes não elegíveis, permitindo a continuidade das contribuições e a mitigação da redução no benefício causada pelo saldamento. As simulações indicam que, para boa parte dos participantes, a diferença entre o benefício projetado no FlexCeres e a meta estabelecida é positiva, lembrando que esta meta é o valor do benefício pleno na data do saldamento, que não é, necessariamente, o mesmo valor pleno que o participante teria na data da efetiva aposentadoria pelo plano BD.

Com relação aos aspectos técnicos do cálculo atuarial do Fator de Proporção (FP) e do benefício saldado, indicamos, **como pontos de possíveis melhorias:**

- Substituição da tábua de mortalidade geral AT-83 M&F pela tábua de referência da Previc, AT-2000 Básica M&F ou outra mais longa, como por exemplo, a BR-EMS 2015 M/F adotada no FlexCeres. Segundo informações da CERES, a troca da tábua está prevista para ocorrer nos cálculos de encerramento do exercício de 2024, embora a nova tábua não tenha sido indicada. Essa substituição terá algum impacto no cálculo do Fator de Proporção (FP), mas não se espera que seja muito significativo, uma vez que tanto o denominador quanto o numerador do cálculo do FP serão afetados pela nova tábua.

- Efetuar o cálculo do Fator de Proporção com os encargos de pensão considerando a família real e a família padrão, prevalecendo o maior valor; e
- Como incentivo, considerar que todos os benefícios saldados terão incluso o valor do Abono, mesmo que o participante venha a se aposentar sem completar 30 anos de INSS.

Já para o plano FlexCeres, sugerimos, **como pontos de possíveis melhorias:**

- Possibilitar projeções do benefício sem considerar a premissa de crescimento salarial, de 1,74% a.a.; e
- Obter a garantia de que a contribuição patronal no FlexCeres será paritária até o momento da elegibilidade ao benefício salgado, que não considera somente a idade e tempo de plano, mas inclui estar aposentado pelo INSS. Isto, em alguns casos, aumentaria o tempo de contribuição da patrocinadora.

De modo a colaborar para um melhor entendimento dos participantes sobre o processo de saldamento, elencamos, a seguir, os pontos negativos e positivos que identificamos em toda a nossa análise:

PONTOS NEGATIVOS:

- (a) O valor do benefício salgado, uma vez calculado, será reajustado somente pela inflação, assim como já ocorre com os benefícios concedidos do plano Embrapa Básico. Para aqueles participantes que no momento do saldamento não tiverem atingido o teto limite do salário de participação, **um eventual aumento salarial posterior decorrente de progressões, anuênios e quinquênios não será refletido no benefício salgado**. Este é um ponto importante, principalmente para aqueles que estão há mais de 5 anos da aposentadoria e ainda abaixo do teto do salário de participação.

Esta questão é particularmente importante para quem não tiver ainda atingido o teto do salário de participação na data do saldamento. Esse valor, em 2024, é de R\$ 17.167,20.

Quadro 11 – Faixas Salariais – Participantes Não Elegíveis

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE	%
até 5.000,00	4	0,39%
de 5.000,00 a 7.500,00	51	4,96%
de 7.500,00 a 10.000,00	163	15,86%
de 10.000 a 12.500,00	150	14,59%
de 12.500,00 a 15.000,00	122	11,87%
de 15.000,00 a 17.100,00	54	5,25%
Acima de 17.100,00 (teto)	484	47,08%
TOTAL	1028	100%

Conforme o quadro acima, um pouco mais da metade dos participantes não elegíveis (52,92%) possui salários abaixo do teto. Esses participantes devem considerar essa condição ao analisar as vantagens e desvantagens do saldamento.

- (b) Os participantes elegíveis não poderão aderir ao plano FlexCeres, mesmo que seja sem a contrapartida de contribuição patronal. Com isso, perdem a oportunidade de continuar investindo parte de seu salário em um plano fechado de previdência. Embora o foco esteja majoritariamente na “economia” com o fim das contribuições, é importante destacar que, na maior parte das vezes, o aumento observado no salário líquido irá para o consumo e não para investimentos (inclusive em previdência privada) que ajudem a complementar a renda futura de aposentadoria.
- (c) Importante ressaltar que, ao contrário do que pode parecer, a oportunidade de aderir ao FlexCeres não é algo negativo, caso o saldamento se torne uma realidade, muito pelo contrário. Uma vez definido o saldamento, poder aderir ao FlexCeres e ter a contrapartida de contribuição patronal, algo previsto somente para os não elegíveis na data do saldamento, é uma vantagem que não pode ser descartada.
- (d) Um participante **A**, que estiver, por exemplo, a seis meses da elegibilidade na data do saldamento, com Fator de Proporção muito próximo a 1, poderá aderir ao FlexCeres e terá direito à contribuição patronal pelo tempo que falta para ser elegível ao benefício saldado, podendo inclusive continuar a contribuir (sozinho) depois disso. Já um participante **B**, elegível na data do saldamento, não terá essa oportunidade.
- (e) As simulações no FlexCeres consideram um crescimento salarial real, acima da inflação, de 1,74% a.a. Para fins de comparação com o benefício saldado, que será reajustado somente pela inflação, seria importante ter, também, uma estimativa **sem o crescimento salarial**. De qualquer forma, para quem, na data do saldamento, já estiver no limite do teto do salário de participação, esta hipótese de crescimento não faz diferença nas estimativas.
- (f) As projeções de benefício no FlexCeres são apenas simulações, não há garantia de valor do benefício. Uma conjuntura econômica desfavorável pode, eventualmente, frustrar as expectativas do participante. Por isso, acompanhar com atenção a gestão do plano e refazer as simulações periodicamente são medidas importantes.

PONTOS POSITIVOS:

- (a) Os elegíveis poderão, com o saldamento, deixar de contribuir para o plano, uma vez que no plano Embrapa Básico esta contribuição não tem impacto positivo no benefício após atingida elegibilidade e/ou o teto do salário de participação. No entanto, embora isso possa parecer algo vantajoso no primeiro instante, não podemos deixar de ressaltar que o aporte dessas contribuições em outro plano de previdência, na modalidade de contribuição definida (CD) ou de contribuição variável (CV), seria uma forma de poupança previdenciária para aumentar o benefício no futuro.

- (b) Para os não elegíveis, inclusive aqueles que estarão a poucos meses da elegibilidade, a possibilidade de aderir ao FlexCeres com contrapartida patronal (ainda que por um curto período), traz a possibilidade de obter uma renda de aposentadoria maior do que a que seria alcançada no plano BD. Embora não seja possível garantir com absoluta certeza que isso ocorrerá, a adesão ao FlexCeres sem dúvida aumentará essas chances.
- (c) O participante que optar pelo FlexCeres e continuar contribuindo para o plano mesmo depois de atingida a elegibilidade, terá essas contribuições refletidas no seu próprio benefício, ao contrário do que ocorreria no plano Embrapa Básico.

Adicionalmente, existem algumas questões que a CERES poderá avaliar para tornar mais atrativo o processo de saldamento, como por exemplo, garantir a contribuição patronal no FlexCeres até a idade de 65 anos, mesmo que o participante tenha atingido a elegibilidade antes dessa idade e decida continuar trabalhando. No entanto, uma alteração regulamentar como essa não poderia ser exclusiva para os participantes oriundos do saldamento, o que tornaria mais complexa a sua implantação, por conta do aumento de custo envolvido.

Já como alternativa ao saldamento, poderia ser feita alteração regulamentar no próprio plano Embrapa Básico para cessar as contribuições de participante e patrocinadora no momento em que o participante atingir as carências para o benefício pleno. Há que se ter o cuidado, no entanto, com o possível risco judicial de participantes pleitearem a devolução de contribuições vertidas **antes** de uma alteração com essa em vigor.

Outro ponto de grande importância é a definição do conceito de “prejuízo”. A CERES concluiu que o saldamento seria vantajoso para a maioria dos não elegíveis ao comparar o valor do benefício pleno, na data do saldamento, com a soma do valor do benefício saldado e o valor projetado no FlexCeres. Essa comparação, porém, não leva em conta os aumentos salariais (progressões, anuênios e quinquênios) que podem ocorrer após o saldamento. Portanto, é fundamental ter clareza sobre o que significa, de fato, ter ou não algum tipo de prejuízo com o saldamento.

Por fim, ressaltamos a importância de aderir ao FlexCeres caso o saldamento do plano Embrapa Básico seja inevitável e venha a ser implementado. Mesmo que as projeções indiquem a possibilidade de uma perda, essa perda será maior sem o benefício do plano de contribuição variável. Esclarecemos que a referência ao FlexCeres é feita apenas porque se trata do **único plano patrocinado pela Embrapa** disponível para adesão dos participantes não elegíveis do plano BD. Isso não implica, por parte da HR Serviços Atuariais, em reconhecimento de possíveis vantagens do FlexCeres, uma vez que sua análise não foi objeto de nosso estudo.

Concluindo, diante das análises apresentadas, é fundamental que os participantes do Plano Embrapa Básico compreendam as implicações do saldamento, principalmente aqueles não elegíveis que ainda não atingiram o teto do salário de participação, e considerem cuidadosamente as alternativas disponíveis, como a adesão ao FlexCeres. A transparência no processo e o acesso a informações detalhadas sobre os cálculos individuais são essenciais para que cada participante possa tomar decisões conscientes e seguras. O papel do SINPAF neste

processo será fundamental para garantir que as mudanças propostas beneficiem a todos, preservando os direitos adquiridos e minimizando possíveis impactos negativos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.


ANDREA VANZILLOTTA
Atuária-RegMTb n° 1000-MIBA


HEITOR COELHO BORGES RIGUEIRA
Atuário-RegMTb n° 380-MIBA

ANEXO

EXEMPLOS DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO SALDADO E PROJETADO NO FLEXCERES

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 1

PARTICIPANTE Nº: 256

DATA NASCIMENTO:	30/03/1967
DATA ADMISSÃO:	18/07/1986
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/04/1992
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	30/03/2025

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	57
TEMPO DE PLANO	32
IDADE APOSENTADORIA	58
TEMPO FALTANTE	1 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.228,84	12,98%
JOIA	R\$ 395,54	2,30%

15,29% do salário

SRB	R\$ 16.814,21
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,9808
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 11.188,28	98,25% do benefício líquido
-----------------------	----------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 198,75	(A-B)
--------------------------	-------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 729,05	4,25%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.499,79	8,74%
JOIA (D)	R\$ 395,54	2,30%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.624,38	15,29%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.895,33	11,04% do salário
--------------------------	---------------------	--------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 10,58%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **18,12%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 51.814,49
--------------------	---------------

FATOR ATUARIAL	220,11
----------------	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 235,40	MAIOR QUE A META
---------------------	-------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 36,65	18,44%
-----------	-----------	--------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTOREFERÊNCIA: **01/07/2024**CASO: **2**PARTICIPANTE Nº: **320**

DATA NASCIMENTO:	27/12/1966
DATA ADMISSÃO:	19/09/1989
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/10/1992
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	27/12/2024

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	57
TEMPO DE PLANO	31
IDADE APOSENTADORIA	58
TEMPO FALTANTE	1 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.228,84	12,98%	
JOIA	R\$ -	0,00%	12,98% do salário

SRB	R\$ 16.814,21	
SB	R\$ 5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32	
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98	20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,9863
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 11.245,21	98,75% do benefício líquido
-----------------------	----------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 141,82	(A-B)
--------------------------	-------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 729,05	4,25%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.499,79	8,74%
JOIA (D)	R\$ -	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.228,84	12,98%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.499,79	8,74% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,28%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,82%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 35.998,19
--------------------	----------------------

FATOR ATUARIAL	220,86
----------------	---------------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 162,99	MAIOR QUE A META
---------------------	-------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 21,17	14,93%
-----------	------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 3

PARTICIPANTE Nº: 639

DATA NASCIMENTO:	30/07/1968
DATA ADMISSÃO:	03/06/2002
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/04/1993
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	30/07/2026

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00
SEXO		M
IDADE ATUAL		55
TEMPO DE PLANO		31
IDADE APOSENTADORIA		58
TEMPO FALTANTE		3 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	2.218,37	12,92%
JOIA	R\$	132,22	0,77%

13,69% do salário

SRB	R\$	16.814,21
SB	R\$	5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	11.209,32
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	943,27	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	11.387,03
-----------------------	-----	------------------

FATOR PROPORÇÃO		0,9479
-----------------	--	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	10.847,70	95,26% do benefício líquido
-----------------------	-----	------------------	-----------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	539,33	(A-B)
--------------------------	-----	---------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	725,63	4,23%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.492,74	8,70%
JOIA (D)	R\$	132,22	0,77%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.350,59	13,69%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.624,96	9,47% do salário
--------------------------	-----	-----------------	------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 9,01%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **16,55%**

MONTANTE PROJETADO	R\$	117.917,19
--------------------	-----	------------

FATOR ATUARIAL		221,65
----------------	--	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	532,00	ABAIXO DA META
---------------------	-----	---------------	----------------

DIFERENÇA	-R\$	7,33	-1,36%
-----------	------	------	--------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 4

PARTICIPANTE Nº: 714

DATA NASCIMENTO:	11/11/1965
DATA ADMISSÃO:	23/11/1998
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/01/1999
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	11/11/2025

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	13.465,00
SEXO		M
IDADE ATUAL		58
TEMPO DE PLANO		25
IDADE APOSENTADORIA		60
TEMPO FALTANTE		2 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	1.577,34	11,71%
JOIA	R\$	466,97	3,47%

15,18% do salário

SRB	R\$	13.014,20
SB	R\$	5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	7.409,31
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	8.530,29
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	652,57

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	7.877,72
-----------------------	-----	-----------------

FATOR PROPORÇÃO	0,9619
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 7.617,02	96,69% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 260,70	(A-B)
--------------------------	-------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	515,95	3,83%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.061,39	7,88%
JOIA (D)	R\$	466,97	3,47%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.044,31	15,18%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.528,36	11,35% do salário
--------------------------	-----	-----------------	--------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 10,89%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **18,43%**

MONTANTE PROJETADO	R\$	68.409,68
--------------------	-----	-----------

FATOR ATUARIAL	215,30
----------------	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 317,74	MAIOR QUE A META
---------------------	-------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$	57,04	21,88%
-----------	-----	-------	--------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 5

PARTICIPANTE Nº: 881

DATA NASCIMENTO:	06/05/1967
DATA ADMISSÃO:	03/01/2005
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	03/01/2005
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	06/05/2027

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	F
IDADE ATUAL	57
TEMPO DE PLANO	19
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	3 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.353,99	13,71%	
JOIA	R\$ 1.010,45	5,89%	19,60% do salário

SRB	R\$ 16.814,21		
SB	R\$ 5.604,89		
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32		
ABONO BRUTO	R\$ -	0,00%	do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 11.209,32		
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 857,51	7,65%	do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 10.351,81
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,9326
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 9.654,10	93,26%	do benefício líquido
-----------------------	---------------------	---------------	-----------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 697,71	(A-B)
--------------------------	-------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 769,99	4,49%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.584,00	9,23%
JOIA (D)	R\$ 1.010,45	5,89%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 3.364,44	19,60%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 2.594,45	15,11%	do salário
--------------------------	---------------------	---------------	-------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 14,65%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **22,19%**

MONTANTE PROJETADO R\$ 181.686,14

FATOR ATUARIAL 230,03

BENEFÍCIO PROJETADO **R\$ 789,84** **MAIOR QUE A META**

DIFERENÇA R\$ 92,13 13,20%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 6

PARTICIPANTE Nº: 819

DATA NASCIMENTO:	01/02/1969
DATA ADMISSÃO:	26/06/1989
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/04/1990
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	01/02/2027

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	10.685,00
SEXO		M
IDADE ATUAL		55
TEMPO DE PLANO		34
IDADE APOSENTADORIA		58
TEMPO FALTANTE		3 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	975,84	9,13%	
JOIA	R\$	-	0,00%	9,13% do salário

SRB	R\$	9.803,24	
SB	R\$	5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	4.198,35	
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98	20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	5.319,33	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	406,93	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	4.912,40
-----------------------	-----	-----------------

FATOR PROPORÇÃO		0,9669
-----------------	--	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	4.784,07	97,39% do benefício líquido
-----------------------	-----	-----------------	-----------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	128,33	(A-B)
--------------------------	-----	---------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	319,20	2,99%
DIFERENÇA (C)	R\$	656,64	6,15%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	975,84	9,13%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	656,64	6,15% do salário
--------------------------	-----	---------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 5,69%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 5,69%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **11,38%**

MONTANTE PROJETADO R\$ 53.373,47

FATOR ATUARIAL 221,24

BENEFÍCIO PROJETADO R\$ **241,25** MAIOR QUE A META

DIFERENÇA R\$ 112,92 87,99%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 7

PARTICIPANTE Nº: 44

DATA NASCIMENTO:	20/03/1967
DATA ADMISSÃO:	02/10/1989
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	24/04/1996
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	20/03/2027

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	11.935,00	
SEXO		M	
IDADE ATUAL		57	
TEMPO DE PLANO		28	
IDADE APOSENTADORIA		60	
TEMPO FALTANTE		3 ano(s)	
CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	1.257,23	10,53%
JOIA	R\$	868,93	7,28%
			17,81% do salário
SRB	R\$	11.042,11	
SB	R\$	5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	5.437,22	
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98	20,00% do SB
TOTAL BRUTO	R\$	6.558,20	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	501,70	7,65% do benefício
SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	6.056,50	
FATOR PROPORÇÃO		0,9300	
BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	5.705,01	94,20% do benefício líquido
"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	351,49	(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	411,24	3,45%
DIFERENÇA (C)	R\$	845,99	7,09%
JOIA (D)	R\$	868,93	7,28%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.126,16	17,81%
CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.714,92	14,37% do salário
TAXA RISCO FLEX		0,46%	
% CONTRIB PART PARA SALDO		13,91%	
% CONTRIB PATROC PARA SALDO		7,54%	
% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		21,45%	
MONTANTE PROJETADO	R\$	119.044,18	
FATOR ATUARIAL		214,64	
BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	554,62	MAIOR QUE A META
DIFERENÇA	R\$	203,13	57,79%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 8

PARTICIPANTE Nº: 47

DATA NASCIMENTO:	09/10/1967
DATA ADMISSÃO:	07/10/2003
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/11/2003
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	09/10/2032

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	56
TEMPO DE PLANO	20
IDADE APOSENTADORIA	65
TEMPO FALTANTE	9 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.343,52	13,65%	
JOIA	R\$ 1.173,15	6,83%	20,48% do salário

SRB	R\$ 16.814,21	
SB	R\$ 5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32	
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98	20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,8248
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 9.573,40	84,07% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.813,63	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 766,57	4,47%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.576,95	9,19%
JOIA (D)	R\$ 1.173,15	6,83%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 3.516,67	20,49%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 2.750,10	16,02% do salário
--------------------------	---------------------	--------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 15,56%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **23,10%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 563.387,23
--------------------	-----------------------

FATOR ATUARIAL	199,09
----------------	---------------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 2.829,81	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 1.016,18	56,03%
-----------	---------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 9

PARTICIPANTE Nº: 423

DATA NASCIMENTO:	10/11/1967
DATA ADMISSÃO:	17/11/1998
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/01/1999
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	10/11/2032

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	56
TEMPO DE PLANO	25
IDADE APOSENTADORIA	65
TEMPO FALTANTE	9 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.291,50
JOIA	R\$ 89,97

13,35%

0,52%

13,87% do salário

SRB	R\$ 16.814,21
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,8809
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 10.154,13
-----------------------	----------------------

89,17% do benefício líquido

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.232,90
--------------------------	---------------------

(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 749,55	4,37%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.541,95	8,98%
JOIA (D)	R\$ 89,97	0,52%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.381,47	13,87%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.631,92	9,51% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 9,05%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **16,59%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 404.614,47
--------------------	-----------------------

FATOR ATUARIAL	199,17
----------------	---------------

BENEFÍCIO PROJETADO **R\$ 2.031,50** **MAIOR QUE A META**DIFERENÇA **R\$ 798,60** **64,77%**

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 10

PARTICIPANTE Nº: 905

DATA NASCIMENTO:	20/05/1969
DATA ADMISSÃO:	23/07/1997
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	23/07/1997
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	20/05/2029

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00
SEXO		F
IDADE ATUAL		55
TEMPO DE PLANO		26
IDADE APOSENTADORIA		60
TEMPO FALTANTE		5 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	2.260,09	13,17%
JOIA	R\$	-	0,00%

13,17% do salário

SRB	R\$	16.814,21
SB	R\$	5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	11.209,32
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	943,27	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	11.387,03
-----------------------	-----	------------------

FATOR PROPORÇÃO		0,9229
-----------------	--	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	10.588,91	92,99% do benefício líquido
-----------------------	-----	------------------	-----------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	798,12	(A-B)
--------------------------	-----	---------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	739,28	4,31%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.520,81	8,86%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.260,09	13,17%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.520,81	8,86% do salário
--------------------------	-----	-----------------	------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,40%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,94%**

MONTANTE PROJETADO	R\$	216.111,14
--------------------	-----	------------

FATOR ATUARIAL		230,03
----------------	--	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	939,49	MAIOR QUE A META
---------------------	-----	---------------	------------------

DIFERENÇA	R\$	141,37	17,71%
-----------	-----	---------------	--------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 11

PARTICIPANTE Nº: 607

DATA NASCIMENTO:	16/01/1970
DATA ADMISSÃO:	20/02/1995
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	02/03/1995
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	16/01/2030

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00
SEXO		F
IDADE ATUAL		54
TEMPO DE PLANO		29
IDADE APOSENTADORIA		60
TEMPO FALTANTE		6 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	1.723,63
JOIA	R\$	-

10,04%

0,00%

10,04% do salário

SRB	R\$	13.878,95
SB	R\$	5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	8.274,06
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	9.395,04
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	718,72

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	8.676,32
-----------------------	-----	-----------------

FATOR PROPORÇÃO		0,9192
-----------------	--	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	8.058,92
-----------------------	-----	-----------------

92,88% do benefício líquido

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	617,40
--------------------------	-----	---------------

(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	563,80	3,28%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.159,83	6,76%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	1.723,63	10,04%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.159,83	6,76% do salário
--------------------------	-----	-----------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 6,30%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 6,30%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **12,60%**

MONTANTE PROJETADO	R\$	194.681,33
--------------------	-----	------------

FATOR ATUARIAL		229,70
----------------	--	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	847,55	MAIOR QUE A META
---------------------	-----	---------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$	230,15	37,28%
-----------	-----	---------------	--------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 12

PARTICIPANTE Nº: 756

DATA NASCIMENTO:	22/07/1971
DATA ADMISSÃO:	03/06/2002
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/08/2002
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	22/07/2031

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	F
IDADE ATUAL	52
TEMPO DE PLANO	21
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	8 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.291,50	13,35%	
JOIA	R\$ 393,82	2,29%	15,64% do salário

SRB	R\$ 16.814,21	
SB	R\$ 5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32	
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98	20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,8483
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 9.816,66	86,21% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.570,37	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 749,55	4,37%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.541,95	8,98%
JOIA (D)	R\$ 393,82	2,29%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.685,32	15,64%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.935,77	11,28% do salário
--------------------------	---------------------	--------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 10,82%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **18,36%**

MONTANTE PROJETADO R\$ 389.229,39

FATOR ATUARIAL 230,19

BENEFÍCIO PROJETADO **R\$ 1.690,90** MAIOR QUE A META

DIFERENÇA R\$ 120,53 7,68%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 13

PARTICIPANTE Nº: 821

DATA NASCIMENTO:	05/10/1970
DATA ADMISSÃO:	01/03/1995
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	22/03/1995
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	05/10/2030

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	9.617,00
SEXO		F
IDADE ATUAL		53
TEMPO DE PLANO		29
IDADE APOSENTADORIA		60
TEMPO FALTANTE		7 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	825,61	8,58%	
JOIA	R\$	-	0,00%	8,58% do salário

SRB	R\$	8.905,30	
SB	R\$	5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	3.300,41	
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98	20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	4.421,39	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	338,24	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	4.083,15
-----------------------	-----	-----------------

FATOR PROPORÇÃO	0,9093
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 3.806,71	93,23% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	-----------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 276,44	(A-B)
--------------------------	-------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	270,06	2,81%
DIFERENÇA (C)	R\$	555,55	5,78%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	825,61	8,58%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	555,55	5,78% do salário
--------------------------	-----	--------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 5,32%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 5,32%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **10,64%**

MONTANTE PROJETADO R\$ 114.678,97

FATOR ATUARIAL 230,44

BENEFÍCIO PROJETADO **R\$ 497,65** MAIOR QUE A META

DIFERENÇA R\$ 221,21 80,02%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 14

PARTICIPANTE Nº: 975

DATA NASCIMENTO:	30/09/1972
DATA ADMISSÃO:	02/05/2002
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	02/05/2002
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	30/09/2032

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 13.819,00
SEXO	F
IDADE ATUAL	51
TEMPO DE PLANO	22
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	9 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 1.584,89	11,47%
JOIA	R\$ 163,94	1,19%

12,66% do salário

SRB	R\$ 12.655,62
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 7.050,73
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 8.171,71
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 625,14

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 7.546,57
-----------------------	---------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,8379
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 6.491,08	86,01% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.055,49	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 518,42	3,75%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.066,47	7,72%
JOIA (D)	R\$ 163,94	1,19%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.748,83	12,66%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.230,41	8,90% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,44%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,98%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 337.959,49
--------------------	----------------

FATOR ATUARIAL	230,36
----------------	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 1.467,09	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 411,60	39,00%
-----------	-------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 15

PARTICIPANTE Nº: 358

DATA NASCIMENTO:	27/04/1973
DATA ADMISSÃO:	23/05/2002
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/06/2002
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	05/09/2036

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00	
SEXO		M	
IDADE ATUAL		51	
TEMPO DE PLANO		22	
IDADE APOSENTADORIA		63	
TEMPO FALTANTE		12 ano(s)	
CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	2.176,26	12,68%
JOIA	R\$	-	0,00%
			12,68% do salário
SRB	R\$	15.191,12	
SB	R\$	5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	9.586,23	
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98	20,00% do SB
TOTAL BRUTO	R\$	10.707,21	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	819,10	7,65% do benefício
SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	9.888,11	
FATOR PROPORÇÃO		0,8262	
BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	8.349,48	84,44% do benefício líquido
"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	1.538,63	(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	711,85	4,15%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.464,41	8,53%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.176,26	12,68%
CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.464,41	8,53% do salário
TAXA RISCO FLEX		0,46%	
% CONTRIB PART PARA SALDO		8,07%	
% CONTRIB PATROC PARA SALDO		7,54%	
% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		15,61%	
MONTANTE PROJETADO	R\$	582.325,71	
FATOR ATUARIAL		203,74	
BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	2.858,18	MAIOR QUE A META
DIFERENÇA	R\$	1.319,55	85,76%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTOREFERÊNCIA: **01/07/2024**CASO: **16**PARTICIPANTE Nº: **310**

DATA NASCIMENTO:	04/11/1972
DATA ADMISSÃO:	01/04/2004
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/04/2004
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	17/06/2037

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	51
TEMPO DE PLANO	20
IDADE APOSENTADORIA	65
TEMPO FALTANTE	14 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.291,50	13,35%	
JOIA	R\$ 166,55	0,97%	14,32% do salário

SRB	R\$ 16.814,21	
SB	R\$ 5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32	
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98	20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27	7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,7972
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 9.287,69	81,56% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 2.099,34	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 749,55	4,37%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.541,95	8,98%
JOIA (D)	R\$ 166,55	0,97%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.458,05	14,32%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.708,50	9,95% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 9,49%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **17,03%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 695.812,93
--------------------	----------------

FATOR ATUARIAL	201,45
----------------	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 3.454,02	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 1.354,68	64,53%
-----------	---------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 17

PARTICIPANTE Nº: 68

DATA NASCIMENTO:	19/03/1973
DATA ADMISSÃO:	25/09/1997
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	25/09/1997
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	19/03/2033

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00	
SEXO		F	
IDADE ATUAL		51	
TEMPO DE PLANO		26	
IDADE APOSENTADORIA		60	
TEMPO FALTANTE		9 ano(s)	
CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	2.218,37	12,92%
JOIA	R\$	-	0,00%
			12,92% do salário
SRB	R\$	16.814,21	
SB	R\$	5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	11.209,32	
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98	20,00% do SB
TOTAL BRUTO	R\$	12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	943,27	7,65% do benefício
SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	11.387,03	
FATOR PROPORÇÃO		0,8722	
BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	10.064,07	88,38% do benefício líquido
"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	1.322,96	(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	725,63	4,23%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.492,74	8,70%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.218,37	12,92%
CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.492,74	8,70% do salário
TAXA RISCO FLEX		0,46%	
% CONTRIB PART PARA SALDO		8,24%	
% CONTRIB PATROC PARA SALDO		7,54%	
% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		15,78%	
MONTANTE PROJETADO	R\$	397.776,05	
FATOR ATUARIAL		229,86	
BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	1.730,51	MAIOR QUE A META
DIFERENÇA	R\$	407,55	30,81%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 18

PARTICIPANTE Nº: 690

DATA NASCIMENTO:	24/11/1973
DATA ADMISSÃO:	01/08/2001
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/08/2001
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	24/11/2033

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00
SEXO		F
IDADE ATUAL		50
TEMPO DE PLANO		22
IDADE APOSENTADORIA		60
TEMPO FALTANTE		10 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	2.249,79
JOIA	R\$	-

13,11%

0,00%

13,11% do salário

SRB	R\$	16.814,21
SB	R\$	5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	11.209,32
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	11.387,03
-----------------------	-----	------------------

FATOR PROPORÇÃO		0,8330
-----------------	--	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	9.658,28
-----------------------	-----	-----------------

84,82% do benefício líquido

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	1.728,75
--------------------------	-----	-----------------

(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	735,91	4,29%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.513,88	8,82%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.249,79	13,11%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.513,88
--------------------------	-----	-----------------

8,82% do salário

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,36%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,90%**

MONTANTE PROJETADO	R\$	440.679,82
--------------------	-----	------------

FATOR ATUARIAL		230,53
----------------	--	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	1.911,59
---------------------	-----	-----------------

MAIOR QUE A META

DIFERENÇA	R\$	182,84
-----------	-----	---------------

10,58%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 19

PARTICIPANTE Nº: 698

DATA NASCIMENTO:	24/11/1973
DATA ADMISSÃO:	10/01/1995
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	10/01/1995
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	24/11/2033

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	50
TEMPO DE PLANO	29
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	10 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.187,13	12,74%
JOIA	R\$ -	0,00%

12,74% do salário

SRB	R\$ 16.814,21
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,8864
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 10.211,07	89,67% do benefício líquido
-----------------------	----------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.175,96	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 715,41	4,17%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.471,72	8,57%
JOIA (D)	R\$ -	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.187,13	12,74%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.471,72	8,57% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,11%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,65%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 433.750,89
--------------------	----------------

FATOR ATUARIAL	215,30
----------------	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 2.014,63	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 838,67	71,32%
-----------	-------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 20

PARTICIPANTE Nº: 668

DATA NASCIMENTO:	08/06/1976
DATA ADMISSÃO:	07/10/2003
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	07/10/2003
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	08/06/2036

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$	17.167,00
SEXO		F
IDADE ATUAL		48
TEMPO DE PLANO		20
IDADE APOSENTADORIA		60
TEMPO FALTANTE		12 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$	2.249,79
JOIA	R\$	-

13,11%

0,00%

13,11% do salário

SRB	R\$	16.814,21
SB	R\$	5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$	11.209,32
ABONO BRUTO	R\$	1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$	12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$	943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$	11.387,03
-----------------------	-----	------------------

FATOR PROPORÇÃO		0,8049
-----------------	--	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$	9.367,39
-----------------------	-----	-----------------

82,26% do benefício líquido

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$	2.019,64
--------------------------	-----	-----------------

(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$	735,91	4,29%
DIFERENÇA (C)	R\$	1.513,88	8,82%
JOIA (D)	R\$	-	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.249,79	13,11%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$	1.513,88
--------------------------	-----	-----------------

8,82% do salário

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,36%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,90%**

MONTANTE PROJETADO	R\$	583.104,21
--------------------	-----	------------

FATOR ATUARIAL		230,11
----------------	--	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$	2.534,02
---------------------	-----	-----------------

MAIOR QUE A META

DIFERENÇA	R\$	514,38
-----------	-----	---------------

25,47%

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTOREFERÊNCIA: **01/07/2024**CASO: **21**PARTICIPANTE Nº: **580**

DATA NASCIMENTO:	10/06/1977
DATA ADMISSÃO:	22/03/1999
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	26/03/1999
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	10/06/2037

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	F
IDADE ATUAL	47
TEMPO DE PLANO	25
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	13 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.187,13	12,74%
JOIA	R\$ -	0,00%

12,74% do salário

SRB	R\$ 16.814,21
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,8297
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 9.624,12	84,52% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	------------------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.762,91	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 715,41	4,17%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.471,72	8,57%
JOIA (D)	R\$ -	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.187,13	12,74%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.471,72	8,57% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,11%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,65%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 634.283,90
--------------------	----------------

FATOR ATUARIAL	230,11
----------------	--------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 2.756,44	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 993,53	56,36%
-----------	------------	--------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTOREFERÊNCIA: **01/07/2024**CASO: **22**PARTICIPANTE Nº: **225**

DATA NASCIMENTO:	14/02/1978
DATA ADMISSÃO:	14/02/2003
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	14/02/2003
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	14/02/2038

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 13.416,00
SEXO	F
IDADE ATUAL	46
TEMPO DE PLANO	21
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	14 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 1.483,35
JOIA	R\$ -

11,06%

0,00%

11,06% do salário

SRB	R\$ 12.487,76
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 6.882,87
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 8.003,85
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 612,29

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 7.391,56
-----------------------	---------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,7889
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 6.049,73
-----------------------	---------------------

81,85% do benefício líquido

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 1.341,83
--------------------------	---------------------

(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 485,20	3,62%
DIFERENÇA (C)	R\$ 998,15	7,44%
JOIA (D)	R\$ -	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.483,35	11,06%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 998,15	7,44% do salário
--------------------------	-------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 6,98%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 6,98%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **13,96%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 527.718,08
--------------------	-----------------------

FATOR ATUARIAL	229,78
----------------	---------------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 2.296,62	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 954,79	71,16%
-----------	-------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTO

REFERÊNCIA: 01/07/2024

CASO: 23

PARTICIPANTE Nº: 891

DATA NASCIMENTO:	20/10/1982
DATA ADMISSÃO:	03/10/2005
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	01/11/2005
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	20/10/2042

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00
SEXO	M
IDADE ATUAL	41
TEMPO DE PLANO	18
IDADE APOSENTADORIA	60
TEMPO FALTANTE	19 ano(s)

CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.208,07	12,86%
JOIA	R\$ -	0,00%

12,86% do salário

SRB	R\$ 16.814,21
SB	R\$ 5.604,89
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98

20,00% do SB

TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27

7,65% do benefício

SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03
-----------------------	----------------------

FATOR PROPORÇÃO	0,7299
-----------------	---------------

BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 8.591,01	75,45% do benefício líquido
-----------------------	---------------------	-----------------------------

"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 2.796,02	(A-B)
--------------------------	---------------------	-------

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 722,26	4,21%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.485,81	8,65%
JOIA (D)	R\$ -	0,00%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.208,07	12,86%

CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 1.485,81	8,65% do salário
--------------------------	---------------------	-------------------------

TAXA RISCO FLEX 0,46%

% CONTRIB **PART** PARA SALDO 8,19%% CONTRIB **PATROC** PARA SALDO 7,54%% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO **15,73%**

MONTANTE PROJETADO	R\$ 1.021.004,96
--------------------	-------------------------

FATOR ATUARIAL	215,22
----------------	---------------

BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 4.744,01	MAIOR QUE A META
---------------------	---------------------	-------------------------

DIFERENÇA	R\$ 1.947,99	69,67%
-----------	---------------------	---------------

CERES - EXEMPLOS DE SALDAMENTOREFERÊNCIA: **01/07/2024**CASO: **24**PARTICIPANTE Nº: **147**

DATA NASCIMENTO:	10/11/1963
DATA ADMISSÃO:	05/11/2002
DATA INSCRIÇÃO PLANO:	05/11/2002
DATA PREVISTA APOSENTADORIA:	10/11/2028

PARTE 1 - CÁLCULO DO BENEFÍCIO SALDADO

SALÁRIO	R\$ 17.167,00	
SEXO	M	
IDADE ATUAL	60	
TEMPO DE PLANO	21	
IDADE APOSENTADORIA	65	
TEMPO FALTANTE	5 ano(s)	
CONTRIBUIÇÃO (Normal + Extraord)	R\$ 2.364,46	13,77%
JOIA	R\$ 909,97	5,30%
		19,07% do salário
SRB	R\$ 16.814,21	
SB	R\$ 5.604,89	
SUPLEMENTAÇÃO BRUTA	R\$ 11.209,32	
ABONO BRUTO	R\$ 1.120,98	20,00% do SB
TOTAL BRUTO	R\$ 12.330,30	
CONTRIB ASSISTIDO	R\$ 943,27	7,65% do benefício
SUPLEMENT LÍQUIDA (A)	R\$ 11.387,03	
FATOR PROPORÇÃO	0,9117	
BENEFÍCIO SALDADO (B)	R\$ 10.472,97	91,97% do benefício líquido
"META" BENEFÍCIO NO FLEX	R\$ 914,06	(A-B)

PARTE 2 - CÁLCULO PROJEÇÃO BENEFÍCIO NO FLEX CERES

CONTRIB RISCO BD	R\$ 773,41	4,51%
DIFERENÇA (C)	R\$ 1.591,05	9,27%
JOIA (D)	R\$ 909,97	5,30%
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 3.274,43	19,07%
CONTRIB BRUTA FLEX (C+D)	R\$ 2.501,02	14,57% do salário
TAXA RISCO FLEX	0,46%	
% CONTRIB PART PARA SALDO	14,11%	
% CONTRIB PATROC PARA SALDO	7,54%	
% TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	21,65%	
MONTANTE PROJETADO	R\$ 268.489,30	
FATOR ATUARIAL	199,17	
BENEFÍCIO PROJETADO	R\$ 1.348,04	MAIOR QUE A META
DIFERENÇA	R\$ 433,98	47,48%